

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PODCAST PARA AÇÕES DESENVOLVIDAS NOS MUSEUS-CASA GUILHERME DE ALMEIDA, CASA MÁRIO DE ANDRADE E CASA DAS ROSAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços profissionais de audiovisual, abrangendo a execução das atividades de gravação, captura, produção, tratamento, criação, edição e disponibilização dos registros e ações desenvolvidas para os Museus-Casa Guilherme de Almeida, Casa Mário de Andrade e Casa das Rosas.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

A produção será definida em conjunto com a equipe de Comunicação e em conformidade com a equipe dos Museus-Casa, priorizando os conteúdos indicados pelas equipes responsáveis por sua gestão. As entregas deverão contemplar:

- Produção de uma série de podcast com 8 (oito) episódios temáticos de curta duração (15 a 20 minutos cada), abordando assuntos como: Casa das Rosas, Avenida Paulista, linguagens urbanas, avenidas e conexões globais, além de outros temas correlatos definidos em contrato de gestão.
- Gravação, captação e edição profissional de áudio, incluindo tratamento sonoro, vinhetas e trilhas, assegurando clareza, qualidade técnica e adequação ao público-alvo. A empresa será responsável também pela gravação dos áudios, disponibilizando um(a) locutor(a) ou profissional habilitado para essa função.
- Produção de cortes em vídeo (formato vertical) a partir das gravações dos podcasts, destinados à divulgação em redes sociais.

O produto final será exibido conforme decisão exclusiva da Contratante. Todos os direitos autorais sobre os áudios, vídeos e conteúdos resultantes pertencem integralmente ao Contratante.

3.1. PRODUTOS A SEREM PRODUZIDOS E ENTREGUES

O serviço deverá, preferencialmente, envolver a captura de um equilíbrio entre a abordagem profissional e os momentos espontâneos, assegurando autenticidade e uma conexão genuína com o público.

Registro em áudio		
Item	Quant.	Especificação
1	8	Produção de série de podcast com 8 episódios temáticos (15 a 20 minutos cada), com edição e finalização profissional.
Registro em vídeo		
Item	Quant.	Especificação
2	8	Entrega de cortes editados (em formato vertical) a partir dos episódios, destinados à divulgação em mídias digitais.

A entrega dos serviços seguirá as etapas abaixo:

Etapa 01: Pré-Produção

Etapa 02: Criação de Identidade sonora e visual

Etapa 03: Gravação de áudio

Etapa 04: Edição de áudio

Etapa 05: Distribuição e hospedagem

Etapa 06: Criação de vídeos em motion graphics

4. JUSTIFICATIVA

A produção de podcasts permitirá ampliar a difusão das práticas e atividades dos Museus-Casa, oferecendo conteúdos educativos e culturais em formato digital acessível, fortalecendo a presença institucional nas plataformas de áudio e redes sociais, além de contribuir para a valorização das iniciativas promovidas pelos museus.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

5.2 A vigência do contrato poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante entrega nas etapas propostas e aprovação dos produtos pela Contratante, por meio de depósito bancário na conta da Contratada, em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal.

5.2. O valor contratado incluirá todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, transporte e demais despesas necessárias à execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Iniciar prontamente os serviços após assinatura do contrato.
- b) Utilizar equipamentos e softwares profissionais de gravação e edição de áudio.
- c) Garantir a qualidade técnica dos episódios, observando padrões de clareza, mixagem e masterização adequados.
- d) Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Providenciar mão de obra, equipamentos, insumos e materiais necessários.
- f) Responder por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias referentes à equipe

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar representantes técnicos para acompanhamento das gravações e edições.
- b) Fornecer informações, conteúdos e orientações para o desenvolvimento dos episódios.
- c) Permitir acesso às dependências e equipes dos Museus-casa, dentro de suas normas de segurança.
- d) Permitir, dentro de suas normas de segurança, o acesso às dependências, para participação de reuniões e entrega de trabalho.
- e) Supervisão e acompanhamento de todas as atividades e ações que se refiram ao objeto do presente Termo.
- f) Realizar o pagamento por meio de depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A comissão de avaliação das propostas será composta pela Coordenação de Comunicação da Poiesis, pela Superintendência do museu Casa das Rosas e pelo Coordenador de Compras da Poiesis. A comissão de avaliação poderá, a seu exclusivo critério, utilizar-se da consultoria de profissionais especializados para dar suporte ao processo de avaliação das propostas.

A avaliação será realizada pelo critério de Técnica e Preço com os seguintes pesos:

ANÁLISE DE CURRÍCULO: Pontuação de 0 a 10 pontos.

A análise de currículo será realizada pela área técnica de comunicação e levará em conta a expertise do responsável em trabalhos realizados.

PORTFÓLIO: Pontuação de 0 a 05 pontos.

A análise do portfólio será realizada pela área técnica de comunicação e levará em conta os trabalhos realizados pela empresa considerado diferencial a experiência em projetos museológicos e culturais, bem como a capacidade de atuação em múltiplas etapas da produção (captação, edição, roteiro, finalização e distribuição).

MENOR PREÇO: Pontuação de 0 a 05 pontos, tendo como parâmetro que o menor preço apresentado valerá 05 pontos e os demais apresentados, acima do menor preço, seguirão a fórmula e exemplo abaixo, que determinará a pontuação deste item.

Fórmula: menor valor apresentado / pelo valor do 2º e 3º col.

Exemplo: Valor do primeiro colocado / valor do segundo = valor em percentual

Exemplo Ilustrativo:

Fornecedor 01: valor da proposta R\$ 10.000,00

Fornecedor 02: valor da proposta R\$ 12.000,00

Fornecedor 01: 05 pontos por ser a proposta com menor valor

$R\$ 10.000 / R\$ 12.000 = 83\%$

$05 \text{ (pontos)} * 83\% = 4,17$

Assim o fornecedor 02 teria a pontuação de 4,17 para o item menor preço

OBS : O ganhador será aquele que obter a maior pontuação somando-se os 03 itens.

9. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- A descrição das atividades da empresa deve ser compatível com os serviços solicitados neste Termo de referência;

10. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A proposta apresentada será parte integrante de contrato a ser celebrado com a empresa selecionada e deverá conter : papel timbrado da empresa, razão social e cnpj, telefone, email e nome para contato, descrição completa do escopo dos serviços informados neste termo de referência, formas e prazos de pagamento, prazo de entrega do serviço, validade da proposta e etc.

11. DOCUMENTAÇÃO

A empresas deverão enviar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- Inscrição no CNPJ;
- Inscrição estadual e/ou municipal;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade de situação com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Dados bancários da empresa.
- Cópia do RG e CPF dos representantes legais;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As Partes declaram estar livres e desimpedidas para firmar o presente ajuste, não existindo em vigor qualquer ônus, gravame ou contrato que as impeça de fazê-lo.

Rua Libero Badaró, 377 - 6º andar
São Paulo/SP
poiesis.org.br



Secretaria de
Cultura, Economia
e Indústria Criativa

10.2. O produto final será de uso exclusivo da Contratante.

10.3. A Contratada não poderá ceder, alugar, doar ou comercializar os áudios e conteúdos produzidos.

10.4. As Partes garantem que quaisquer dados pessoais coletados sejam tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

São Paulo, 16 de outubro de 2025



Nazaré Di Maria

Coordenadora de Comunicação